



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Reitoria**  
**Gabinete da Reitoria**  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 20/2022**

Dispõe sobre a seleção de Projetos de Extensão na área de Arte e Cultura com concessão de bolsa discente.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01, torna público o edital nº 20/2022, conforme segue:

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 A Diretoria de Cultura, Esporte e Relações Institucionais (DCERI), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), utilizando-se de recursos destinados ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX e PIBEX Jr), faz saber, pelo presente Edital, que estarão abertas as inscrições para a seleção de Projetos de Extensão com concessão de bolsa discente.

1.2 A política de Extensão do IFMG e os fomentos associados a este edital são regidos pela Resolução 38 de 29 de outubro de 2018.

## **2. OBJETIVOS DESTE EDITAL**

2.1 Fomentar bolsas nas modalidades PIBEX e PIBEX Jr.

2.2 Incentivar ações nas áreas de arte e cultura articuladas à educação, ao desenvolvimento local, social e à economia criativa.

## **3. DEFINIÇÃO DE AÇÃO DE EXTENSÃO**

3.1 A Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018, que dispõe sobre a Política de Extensão do IFMG:

*Art. 1º A extensão é entendida como um processo educativo, cultural, social, científico e tecnológico que promove a interação entre as instituições de ensino, os segmentos sociais e o mundo do trabalho e tem por ênfase a produção e a difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos, visando o desenvolvimento socioeconômico sustentável local e regional.*

*Art. 2º As ações de extensão desenvolvidas pelo IFMG devem ter o envolvimento da comunidade externa e priorizar a inclusão de estudantes.*

*Art. 3º São consideradas ações de extensão no IFMG: I - Programa: conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente integrando pesquisa e ensino. Possui clareza de diretrizes e é orientado para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.*

3.2 As ações de extensão submetidas a esta seleção devem estar inseridas em uma das Temáticas presentes no Quadro 1:

Nº	TEMÁTICAS	PROJETOS, CURSOS, OFICINAS, PALESTRAS E/OU DEBATES, APRESENTAÇÕES, INTERVENÇÕES, PRODUTOS, PRODUÇÕES E DEMAIS AÇÕES DE:
01	Arte e educação	<p><b>Artes Cênicas:</b> Desenvolvimento de ações como: dança, teatro, técnicas circenses, entre outras performances;</p> <p><b>Artes Visuais:</b> Desenvolvimento de ações como: pintura, desenho, gravura, fotografia e outras produções visuais.</p> <p><b>Artes plásticas:</b> Desenvolvimento de ações relacionadas à arquitetura, escultura, artes gráficas, arte sanato artístico, entre outras.</p> <p><b>Cinema e audiovisual:</b> Desenvolvimento de ações que envolvam linguagens em áudio e vídeo; Realização e produção de conteúdos e de obras audiovisuais; Cineclubes e demais iniciativas de análise crítica e debate da linguagem e dos conteúdos audiovisuais.</p> <p><b>Literatura, contação de histórias e produção literária:</b> Rodas de leitura, grupos de estudos, incentivo e divulgação da leitura. Escrita criativa, criação poética e roteiro para Histórias;</p> <p><b>Artes integradas:</b> Desenvolvimento de ações multiculturais, envolvendo as diversas áreas da produção e da prática artística em um único programa integrado;</p> <p><b>Música:</b> Desenvolvimento de ações de produção musical. Técnicas de instrumentos musicais. Canto, coral. Grupos e bandas, entre outras expressões musicais;</p> <p>Demais expressões artístico-culturais não listadas.</p>
02	Cultura e educação popular	<p><b>Expressões populares:</b> Culturas afro-brasileira (cultura hip hop, samba, percussão, capoeira, dentre outras); Cultura indígena; Manifestações populares tradicionais;</p> <p><b>Carnaval /demais expressões locais:</b> Organização/detalhamento do contexto local regional de escola de samba/bloco carnavalesco/banda, entre outros movimentos populares. Trajes típicos, fantasias, adereços, esculturas, cenografias, entre outras.</p> <p><b>Ações de base comunitária, diversidade cultural e pontos de cultura:</b> construções compartilhadas de saberes e trocas de experiências voltadas para a promoção da cidadania, fortalecimento de movimentos sociais e populares, participação social, autonomia de populações historicamente vulneráveis.</p> <p><b>Práticas educacionais e culturais</b> que busquem a promoção da equidade e o enfrentamento de diversas formas de opressão nas relações de gênero, geracionais, sexuais, religiosas e étnicas.</p> <p><b>Ações voltadas para o fortalecimento de organizações populares,</b> comunidades tradicionais e ou em situação de vulnerabilidade e pontos de cultura com vista a garantir acessos a serviços essenciais e desenvolvimento da autonomia.</p>
03	Memória e patrimônio	<p><b>Ações de valorização do patrimônio e memórias</b> do IFMG e seu entorno: acervos institucionais, registros e suportes de memórias e de seus grupos sociais (comunidades internas e externas).</p>

		<p><b>Processos de produção, constituição, organização,</b> uso e salvaguarda de acervos institucionais e pessoais.</p> <p>Ações de valorização e difusão dos acervos, proteção e difusão do patrimônio cultural.</p> <p><b>Processos de patrimonialização e as práticas de educação patrimonial</b> que digam respeito à experiência coletiva no tempo e seu registro.</p> <p><b>Ações voltadas para tradições orais,</b> suportes de memória, instituições de guarda como arquivos, museus e centros de memória; e ainda os trabalhos voltados para a compreensão das iniciativas identitárias que informam a memória social.</p>
04	Cultura, economia criativa e desenvolvimento local	<p><b>Ações que promovam o fortalecimento de redes</b> e cadeias produtivas dos setores criativos locais.</p> <p><b>Desenvolvimento de competências criativas e inovadoras</b> nas áreas técnicas e de gestão de iniciativas de empreendimentos criativos.</p> <p><b>Dinamização de equipamentos culturais.</b> Assessoria técnica em atividades de geração de trabalho e renda no campo da economia e da cultura.</p> <p><b>Apoio às cooperativas de artesanato e de produção de alimentos regionais,</b> especialmente àquelas voltadas para mulheres em situação de pobreza, risco e vulnerabilidade social.</p> <p><b>Criação e observatórios de economias criativas</b> locais e regionais. Criação e fortalecimento de experiências de inovação aplicada ao desenvolvimento local por meio de tecnologias e formas alternativas de associativismo como arranjos produtivos locais, bancos comunitários, laboratórios de inovação e empreendedorismo, entre outros.</p>

#### 4. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS PREVISTAS
1. Período de inscrição	De 07/03/2022 à 04/04/2022
2. Homologação das inscrições	05/04/2022
3. Avaliação das propostas	06/04/2022 à 13/04/2022
4. Divulgação do resultado parcial	18/04/2022
5. Prazo para interposição de recurso	19/04/2022
6. Divulgação do resultado dos recursos e do resultado final	a partir do dia 26/04/2022

#### 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 5.1 O apoio financeiro deste edital está contemplado no orçamento do IFMG, exercício 2022.
- 5.2 O presente edital possui valor global de custeio de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
- 5.3 Serão contemplados 10 projetos, com dois bolsistas cada, sendo 1 bolsista PIBEX para alunos dos cursos Superiores e 1 bolsista PIBEX Jr, para alunos dos cursos Técnicos Integrados.
- 5.4 Cada bolsista fará jus a até 5 parcelas de bolsas.
- 5.5 Havendo disponibilidade financeira os projetos poderão ter sua vigência ampliada.
- 5.6 No caso de eventuais saldos, a PROEX redirecionará os mesmos para o atendimento de outras ações de extensão.

## **6. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DOS(AS) PROPONENTES**

- 6.1 Estão aptos a submeter propostas os servidores docentes e técnicos administrativos pertencentes ao quadro do IFMG.
- 6.2 O(a) Coordenador(a) da ação não poderá estar afastado(a) das atividades acadêmicas e/ou administrativas da unidade durante a vigência da ação (incluem-se afastamento para capacitação, licenças etc.).
- 6.3 Será de inteira responsabilidade do(a) coordenador(a) da ação a seleção dos bolsistas PIBEX e PIBEX Jr.
- 6.4 Será de inteira responsabilidade do(a) coordenador(a) da ação a mudança de coordenador no SUAP e a inativação de membros na equipe (servidor ou aluno), de imediato, se necessário, tendo em vista que os certificados de participação serão emitidos pelo tempo que permanecerem ativos na equipe da ação.
- 6.5 Os nomes de todos os membros da equipe devem ser inseridos na ação, antes ou após a sua aprovação. Será obrigatório a inclusão do plano de trabalho de cada membro no SUAP, sob pena de não poder participar da equipe. Para efeito de certificado, o sistema só vai computar a partir da data de início da ação registrada no SUAP.
- 6.6 Será obrigatória a avaliação dos membros da equipe, no SUAP, ao final da ação.
- 6.7 Será obrigatório anexar ao SUAP o termo de compromisso para cada bolsista e/ou voluntário, sob pena de não participar da ação, não receber o pagamento das bolsas e a certificação de participação.

## **7. ELABORAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA**

- 7.1 As propostas deverão ser elaboradas e enviadas pelos Coordenadores dos projetos, no módulo extensão>projetos>submeter projetos, do Sistema Unificado de Administração Pública-SUAP, disponível no site <http://suap.ifmg.edu.br>, até a data limite para inscrição, conforme disposto no cronograma.

## **8. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 8.1 As propostas pré-selecionadas serão enviadas, por meio do SUAP, para os avaliadores, designados pela PROEX.
- 8.2 A avaliação das propostas será feita com base nos critérios estabelecidos no anexo I.
- 8.3 Poderão ser aprovados até dois projetos por *Campus*.
- 8.4 Havendo disponibilidade de recursos, poderão ser aprovados mais de dois projetos do mesmo *Campus*.

## 9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 A Divulgação do resultado parcial e final da análise das propostas será realizada pela Pró-Reitoria de Extensão, no SUAP e na página do IFMG, conforme cronograma.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A PROEX reserva-se o direito de acompanhar os projetos selecionados, solicitar informações e verificar o cumprimento das condições previstas neste Edital e daqueles que venham a complementá-lo.

10.2 Esclarecimentos ou informações adicionais poderão ser obtidos através do e-mail [editais.proex@ifmg.edu.br](mailto:editais.proex@ifmg.edu.br).

10.3 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.4 A PROEX resolverá os casos omissos e situações não previstas no presente edital.

## ANEXO I

ITENS ELIMINATÓRIOS		SIM/NÃO	AVALIAÇÃO
1	A proposta se enquadra enquanto uma ação de extensão?		
2	A proposta se enquadra nas temáticas estabelecidas no item 3.2 deste edital?		
3	Possui definição clara do público alvo com envolvimento da comunidade externa e a participação de discente do Campus?		

ITENS CLASSIFICATÓRIOS		PONTUAÇÃO	AVALIAÇÃO
1	Relevância social do projeto	15	
2	Impacto social na comunidade a ser atingida	15	
3	Envolvimento da comunidade externa	15	
4	Indissociabilidade entre a pesquisa, ensino e a extensão	10	
5	Participação e contribuição na formação dos discentes	10	
6	Clareza dos objetivos e da metodologia a ser utilizada	15	
7	Cronograma e o tempo das atividades a serem desenvolvidas	5	

8	Relação com os princípios estabelecidos por este edital.	15	
	<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 24/02/2022, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1104087** e o código CRC **8E7DE139**.

23208.000673/2022-52

1104087v1